



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

Ofício	no	230	/2022	-CE
OHCIO	11	2.37	/ ZUZ/	-(16

Porto Ferreira/SP, 27 de maio de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 244/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Luciane Lourenço Pereira de Sousa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal

Assinado þor 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA





Código para verificação: 392E-06C9-BB76-0310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 30/05/2022 12:43:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/392E-06C9-BB76-0310



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Porto Ferreira, 17 de maio de 2022.

À Assessoria Legislativa

Ref.: Memorando 8.603/2022

Assunto: Requerimento Legislativo

Trata-se o expediente de pedido de manifestação por parte deste órgão jurídico acerca do Requerimento Legislativo 244/2022, apresentado por edil desta Municipalidade, no que concerne a eventual atuação por parte do Município quanto aos furtos ocorridos no cemitério municipal.

Inicialmente, tem-se que em regra a Municipalidade responde objetivamente pelos danos causados a particulares, nos termos do artigo 37, §6º da Constituição Federal em atuação comissiva, respondendo de maneira subjetiva em caso de eventual omissão, conforme defendido pela doutrina administrativista.

Isso significa que para que haja a configuração dos elementos caracterizadores da responsabilidade civil do Município em caso de eventual omissão, é necessário que se verifique a presença de: a) atuação omissiva da Municipalidade, b) dano, c) nexo causal entre o dano e a atuação do Município e d) culpa ou dolo em não evitar o dano.

Dessa forma, entende-se incabível aferir, genericamente, se há ou não responsabilidade da Municipalidade nos casos relatados pelo nobre Vereador, justamente pela necessidade de se avaliar as circunstâncias de cada caso concreto.

Não obstante, é de se relembrar que vige no Município a Lei Complementar n° 244/2021, que instituiu a política de prevenção e resolução de conflitos

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6D27-2C2B-6230-4C9B e informe o código 6D27-2C2B-6230-4C9B

administrativos no âmbito do Município de Porto Ferreira.

O órgão municipal vem atuando diligentemente na tentativa de composição entre os interesses de particulares e do Município, obtendo resultados relevantes na desjudicialização de situações em que seja possível aferir responsabilidade.

Nesse sentido, sugere-se que eventual munícipe que se sinta lesado busque junto ao Município a tentativa de composição junto ao referido órgão municipal, por meio de acesso ao sistema eletrônico da Prefeitura, conforme modelo em anexo (também disponível no sítio eletrônico).

Era o que tínhamos a nos manifestar.

Lucas Peres de Lima

Procurador Geral do Município de Porto Ferreira





Código para verificação: 6D27-2C2B-6230-4C9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCAS PERES DE LIMA (CPF 145.XXX.XXX-44) em 17/05/2022 14:26:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6D27-2C2B-6230-4C9B

ANEXO ÚNICO FICHA PADRÃO DE QUALIFICAÇÃO E REQUERIMENTO DE CONCILIAÇÃO



JUNTA MUNICIPAL DE

DESJUDICIALIZAÇÃO

Porto Ferreira

ATENÇÃO

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

O Requerimento Administrativo só será conhecido se observadas todas as condições de interposição previstas no Decreto Municipal nº 1756/2021.

CAMPO I - DADOS DO REQUERENTE Nome / Razão Social: ______ CPF / CNPJ: ______ RG: _____ Bairro: ______ Cidade / UF: _____ CEP: _____ CAMPO II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL () O próprio Requerente do Campo I (nesse caso não é necessário preencher os dados repetidos) () Procurador () Representante Legal Nome (sem abreviação): _____ CPF: ______ RG ou Doc. Profissional: _____ ______ Número / Compl: _____ Bairro: ______ Cidade / UF: _____ CEP: _____ CAMPO III - DADOS DO IMÓVEL (IMÓVEL OBJETO DO REQUERIMENTO, SE O CASO) Endereço: ______ Número / Compl.: _____ Bairro: _____ Cidade / UF: **PORTO FERREIRA / SP** CAMPO IV – RESUMO DOS FATOS E PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO

ANEXO ÚNICO FICHA PADRÃO DE QUALIFICAÇÃO E REQUERIMENTO DE CONCILIAÇÃO
CAMPO V - DECLARAÇÕES, LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE (CAMPO II)
(X) Declaro ciência dos requisitos de interposição previstos no Decreto Municipal nº xxxx/xxxx (X) Concedo permissão para tratamento dos meus Dados Pessoais, conforme artigo 7º inciso I da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)
Requer notificação por carta: () Sim (nesse caso será encaminhada ao endereço do campo II)
PORTO FERREIRA / SP, / Assinatura:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4EDF-CCBF-727C-F8CC e informe o código 4EDF-CCBF-727C-F8CC Assinadolpor 1 pessoa: MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO" SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Porto Ferreira, 17 de maio de 2022.

Ao Senhor Gustavo de Freitas Assessor para assuntos legislativos

Em resposta à solicitação de apreciação ao **Requerimento nº 244/2022**, de autoria das vereadoras Luciane Lourenço Pereira de Sousa e Priscila Franco de Oliveira, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria (SEMAZ) esclarece:

Embora a matéria legislativa esteja relacionada a um setor pertencente à SEMAZ, cemitérios, entendo, s. m. j., que as respostas correspondem a outras secretarias, levando em conta o contexto, qual seja:

- 1. Haveria possibilidade de guarda no local? O memorando interno nº 90/2021, solicitou da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, patrulhamento da GCM, devido aos recorrentes problemas de furto dos túmulos. Como a pergunta se refere à possibilidade de guarda, é possível depreender: a) guarda contratada pela administração; b) guarda civil municipal. A pergunta se vincula à proteção dos próprios e por tal entendo que deva ser encaminhada à mencionada secretaria;
- 2- Existe algum meio das famílias prejudicadas com os roubos do Cemitério, procurarem algum setor da prefeitura para que tenham os danos reparados? Em caso afirmativo, qual setor? Como se trata de reparação de danos, mediante análise de pedido de munícipe, creio que a Procuradoria Jurídica seja o setor mais competente para o devido esclarecimento;
- 3- Quais providências fazem parte dos planos da Prefeitura para que efetivamente sejam coibidos os roubos no Cemitério? O problema de furtos e danos nos cemitérios, infelizmente, têm atingido a todos os municípios, devido às ações de vândalos e dependentes químicos. A municipalidade já coíbe esses acontecimentos: o fechamento das necrópoles,

Secretaria Meio Ambiente e Zeladoria CNPJ: 45.339.363/0001-94 Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653

Fone: (19) 3589-3600 www.portoferreira.sp.gov.br







PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

através de portões, alambrados e muros é uma tentativa; a iluminação interna, visando ao constrangimento do delito e o flagrante por qualquer cidadão também ocorre; e a ronda da GCM nos próprios é mais uma prevenção. Tratando-se de proteção a bem imóvel público, sugiro o encaminhamento à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana para explicações.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Miguel Bragioni Lima Coelho Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria







Código para verificação: 4EDF-CCBF-727C-F8CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 17/05/2022 07:14:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4EDF-CCBF-727C-F8CC

ras, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/762D-9042-E913-2433.e informe o código 762D-9042-E913-2433



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

MEMORANDO nº 045/2022 - SSMU

Porto Ferreira, 16 de maio de 2022.

Ref. REQUERIMENTO LEGISLATIVO № 244/2022

Ao Senhor **GUSTAVO DE FREITAS**M.D. Assessor para Assuntos Legislativos

Informo a V.S, que não há possibilidade de permanência fixa de GCM no interior dos Cemitérios, por uma questão de contingente e de várias demandas, diariamente destinadas à Guarda Civil Municipal. Na prática, é realizado o patrulhamento nas imediações, através das equipes de serviço. O ideal, seria a manutenção da iluminação noturna e instalação de videomonitoramento. Outra opção, trata-se da manutenção de um vigilante para o período noturno com o apoio da GCM, em relação as rondas no interior do cemitéri

Aproveito a oportunidade para externar protestos de respeito e apreço.

Atenciosamente,

VALDEMIR GUIMARÃES DIAS

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/762D-9042-F913-2433 e informe o código 762D-9042-F913-2433





Código para verificação: 762D-9042-E913-2433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VALE

VALDEMIR GUIMARAES DIAS (CPF 081.XXX.XXX-21) em 16/05/2022 13:18:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/762D-9042-E913-2433